



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOINHAS
PORTARIA N. 03, DE 15 DE MAIO DE 2012.

O DR. CRISTIANO MIRANDA DE SANTANA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOINHAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o item 11 do Anexo V do Provimento COGER fixa os prazos para cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os serviços forenses, a fim de que a prestação jurisdicional seja entregue em prazo razoável;

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do art. 15 da Lei nº 5.010/66 (com redação dada pela Lei nº 10.772/2003);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a distribuição dos mandados para os Oficiais de Justiça Avaliadores desta Subseção Judiciária de maneira equânime;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução PRESI/CENAG nº 06/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o zoneamento das regiões postas no Anexo desta Portaria, para efeito de distribuição e cumprimento dos mandados, mediante rodízio mensal.

Art. 2º. Os mandados serão distribuídos tão logo cheguem à Seção de Protocolo e Suporte Judicial (SEPJU), observando às regiões constantes do Anexo.

Art. 3º. Para que haja o cumprimento equânime de mandados, o rodízio previsto no art. 1º desta Portaria será feito no primeiro dia útil de cada mês.

§ 1º. Inicialmente, as regiões ficam distribuídas na forma abaixo:

- a) Primeira Região – Oficial Felipe de Lacerda e Silva;
- b) Segunda Região – Oficial Vagner Campelo Menezes Filho.

Art. 4º. Os oficiais comparecerão no início do expediente das segundas-feiras (ou do primeiro dia útil subsequente) à Seção de Protocolo e Suporte Judicial para recolher os mandados que lhes foram distribuídos.

§ 1º. Em relação ao Oficial que retorna de férias, tal comparecimento se fará em seu primeiro dia útil de atividade após o término de suas férias.

§ 2º. Os oficiais deverão comparecer à SEPJU às sextas-feiras (ou no primeiro dia útil antecedente) para devolução dos mandados cumpridos durante a semana.

Art. 5º. O Oficial plantonista deverá contatar diariamente a Seção de Protocolo e Suporte Judicial para tomar conhecimento dos mandados que lhes foram distribuídos, a fim recolhê-los, de imediato, e dar-lhes cumprimento prioritário;

Art. 6º. Os mandados com certidões negativas, antes de serem encaminhados à Seção de Protocolo e Informações Processuais (SEPIP) para juntada aos respectivos autos, deverão ser submetidos à Direção de Secretaria.



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO FORMOSO

Art. 7º. Os mandados encaminhados à Seção de Protocolo e Suporte Judicial (SEPJU) com a observação de “**URGENTE**” devem ser de imediato distribuídos para execução prioritária pelo Oficial de Justiça Plantonista, independente da região onde o ato deva ser cumprido.

Art. 8º. Os mandados provenientes do JEF devem ser acompanhados, quando possível, da cópia do documento de identidade ou outro que contenha a foto do intimando/citando, a fim de melhor identificar a parte a ser intimada.

Art. 8º. O mandado de penhora, avaliação e reavaliação de imóveis será acompanhado de documento hábil que comprove a titularidade da propriedade do imóvel.

Art. 9º. Os mandados, sempre que possível, serão acompanhados do máximo de informações quanto aos endereços e, se necessário, dos bens dos destinatários do ato. Para tanto, antes da expedição dos mandados deverão ser acessados os sistemas BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e outros que viabilizem tais informações.

Art. 10º. A suspensão da distribuição de mandados em razão de férias ou recesso observará o quanto disposto no art. 13 da Resolução PRESI/CENAG nº 06/2012.

Art. 11. Quanto ao prazo para cumprimento dos mandados, o oficial deverá atentar para o quanto disposto no art. 18 da Resolução PRESI/CENAG nº 06/2012.

Art. 12. As demais atribuições, deveres e direitos dos oficiais de justiça encontram-se disciplinados na Resolução PRESI/CENAG nº 06/2012.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alagoinhas/BA, 15 de maio de 2012.

CRISTIANO MIRANDA DE SANTANA
Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária
de Alagoinhas/BA



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO FORMOSO

ANEXO À PORTARIA 03/2012

REGIÃO 1	REGIÃO 2
Acajutiba	Água Fria
Alagoinhas	Aramari
Araçás	Cipó
Cardeal da Silva	Inhambupe
Catu	Irará
Conde	Itapicuru
Crisópolis	Nova Soure
Entre Rios	Olindina
Esplanada	Ouriçangas
Itanagra	Pedão
Jandaíra	Ribeira do Amparo
Pojuca	Riberia do Pombal
Rio Real	Sátiro Dias
São Seastião do Passé	
Teodoro Sampaio	